



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Exmo. Senhor Luiz Egon Kremer

MD presidente da Câmara de Vereadores de Feliz-RS

INDICAÇÃO Nº 06/2019

Clovis Freiburger Junior, vereador do Partido Social Democrático, vem encaminhar a esta Casa Legislativa, conforme o previsto no artigo 165 do Regimento Interno da casa, **INDICAÇÃO, direcionada ao Poder Executivo Municipal, sugerindo o aumento no número de parcelas para pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras e do ISSQN incidente sobre projetos de construção civil, bem como permitir o pagamento da ITBI de forma parcelada.**

JUSTIFICATIVA

Tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 075/2019, que introduz a possibilidade do recolhimento do ISSQN incidente sobre os projetos de construção civil e da Taxa de Licença para Execução de Obras, ambas sempre lançadas em cota única, passarem a serem pagas em até 03 (três) vezes no cartão de crédito.

A proposta encaminhada pelo Poder Executivo é louvável, pois flexibiliza e facilita o pagamento destes Tributos por parte do Contribuinte. Na maioria das vezes, os valores gerados a título de ISSQN incidente sobre os projetos de construção civil são altos e impactam significativamente no bolso dos contribuintes, sendo que a possibilidade de parcelamento suaviza o fluxo de caixa do contribuinte. Ainda, por se tratar de um pagamento parcelado através do cartão de crédito, não gera nenhum risco para o Município, pois esta sistemática gera garantias de não haver inadimplências.

Paralelamente, a possibilidade de pagamento através do cartão de crédito, gera a incidência de uma Taxa perante a instituição financeira, a qual é custeada pelo Município. Esta taxa, que hoje é de 2,3% sobre o valor do parcelamento é a mesma taxa, em iguais percentuais, caso o pagamento seja em até 6 parcelas.

Diante do fato que a referida taxa se mantém a mesma, seja no recolhimento do ISSQN incidente sobre os projetos de construção civil e da Taxa de Licença para Execução de Obras em até 3 vezes ou em até 6 vezes, sugere-se ao Poder Executivo Municipal estender o número de parcelas para pagamento destes tributos de até 3 parcelas para até 6 parcelas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Esta medida, que não gera impactos financeiros em termos de despesas, aumenta a flexibilização para o contribuinte e garante de fato que a medida venha ao encontro de uma política de facilitação dos pagamentos de tributos.

Além disso, a presente indicação também sugere que a mesma medida de facilitação do pagamento do ISSQN incidente sobre os projetos de construção civil e da Taxa de Licença para Execução de Obras seja estendida para o recolhimento da ITBI.

A justificativa para que o pagamento da ITBI também seja flexibilizado segue o mesmo raciocínio adotado pelo Município para o pagamento do ISSQN incidente sobre os projetos de construção civil e da Taxa de Licença para Execução de Obras. Ou seja, em tempos difíceis e de economia escassa, permitir que a ITBI seja paga de forma parcelada garante que o impacto no bolso dos contribuintes seja menor, bem como haja uma suavização no fluxo de caixa do contribuinte. Ainda, cabe ratificar que o pagamento parcelado através do cartão de crédito não gera nenhum risco para o Município, pois esta sistemática gera garantias de não haver inadimplências.

Por fim, o encaminhamento desta Indicação não está sendo objeto de emenda modificativa ao Projeto de Lei N.º 075/2019 por parte deste Vereador, pois existe uma preocupação de que a matéria não pode ser de iniciativa de vereador, podendo haver a determinação de vício de origem.

Nestes termos pedem deferimento.

Feliz/RS, 08 de julho de 2019.

Junior Freiburger

Vereador PSD